

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 618/23**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Código Penal;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/10;
- Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;
- Lei Estadual nº 15.276, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 11.785/1995, 13.537/2003, 14.028/2005, 14.714/2008, 16.606/2016;
- Lei Municipal nº 12.563, de 08 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a forma de acondicionamento de ferro velho, sucatas e materiais reutilizáveis e/ou recicláveis nos locais que especifica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.167, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento de lojistas e da permissão de uso de ambulantes que comercializem produtos irregulares, regulamentada pelo Decreto nº 52.432/11;



- Lei Municipal nº 17.471, de 30 de setembro de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Município de São Paulo para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 17.689, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre as normas de fiscalização de estabelecimentos denominados ferro-velho, e dá outras providências.

- PL 157/18, que dispõe sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414